



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

EDITAL N° 086/2015-CP

A Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado da Bahia, nos termos dos arts. 63 a 67 da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Provimento n. 146/2011, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, por seu Presidente, convoca todos os advogados e advogadas inscritos na Seccional do Estado da Bahia, adimplentes com o pagamento das anuidades, para a votação obrigatória nas eleições de renovação, quanto ao triênio 2016/2018, dos membros do Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e das Diretorias das Subseções ou dos Conselhos Subseccionais, a serem realizadas no dia 25 de novembro de 2015, no período contínuo das 09:00 horas às 18:00 horas. As advogadas e os advogados deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade Profissional ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.

De acordo com o disposto no art. 133, § 5º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 12, inciso VII, do Provimento n. 146/2011-CFOAB, é vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, ou seja, a partir do dia 26 de outubro 2015, a regularização da situação financeira de advogado perante a OAB para torná-lo apto a votar. Determinam ainda o art. 55, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e o art. 13 do Provimento n. 146/2011-CFOAB, ser vedada a concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, observando-se que, na hipótese de parcelamento, no prazo legal e condições estabelecidas na Resolução n. 02/2011, este confere a condição de adimplente somente quando o advogado houver quitado, a vista, ao menos 01 (uma) parcela, e não exista parcela em atraso, sendo considerado inadimplente aquele que, já tendo obtido parcelamento anterior, não quitou todas as parcelas.

A partir do dia útil seguinte à publicação deste edital, ou seja, 05/10/2015, até o dia 26/10/2015, serão admitidos registros de chapas completas, a serem dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e realizados no Protocolo do Conselho Seccional da OAB/BA, com endereço à Rua Portão da Piedade, n. 16 (antiga Praça Teixeira de Freitas), Barris, CEP 40.070-045, Salvador/BA, no expediente normal de seu funcionamento, a partir das 09:00 horas e até as 18:00 horas, observado o disposto no § 6º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB, compostas de: 88 Conselheiros Seccionais, incluídos os 05 (cinco) titulares da Diretoria, e suplentes; 03 (três) Conselheiros Federais e 03 (três) suplentes; 05 (cinco) membros para compor a Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado da Bahia e 03 (três) suplentes; bem como de chapas de Diretorias das Subseções e/ou Conselhos Subseccionais, e suplentes, se houver.

São vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa. As chapas

deverão atender ao mínimo de 30% (trinta por cento) e ao máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. O referido percentual mínimo, cujo alcance observará o arredondamento de fração para cima, considerando-se o número inteiro de vagas subsequente: poderá ser alcançado levando-se em consideração a chapa completa, compreendendo os cargos de titular e de suplência, não sendo obrigatoria a observância em cargos específicos ou de diretoria; é de observação facultativa nas Subseções que não possuam Conselho. Somente integram chapa os candidatos que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 131 c/c art. 131-A do Regulamento Geral do EAOAB e art. 4º do Provimento n. 102/2011- CFOAB, observado, ainda, o disposto no art. 5º do referido provimento.

É de 03 (três) dias úteis, contados da notificação correspondente, o prazo para impugnação das chapas, após o encerramento do prazo do pedido de registro, bem como para a defesa, e de 05 (cinco) dias úteis para a decisão da Comissão Eleitoral. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

A Portaria n. 55/2015, da Diretoria/Conselho Seccional da OAB/BA, designando os membros integrantes da Comissão Eleitoral, é constituída pelos 05 (cinco) advogados a seguir nomeados, sob a Presidência do primeiro: Ademir Ismerim Medina, OAB/BA n. 07.829, Débora Cardoso Guirra, OAB/BA n. 14.622, João Daniel Jacobina Brandão de Carvalho, OAB/BA n. 22.113, Carlos Augusto Santos Medrado, OAB/BA n. 19.545 e Otávio Leal Pires, OAB/BA n. 23.921.

Vedada a votação em trânsito, os advogados votarão nos seguintes locais:

Alagoinhas: Av. Juracy Magalhães, s/n, Fórum Des. Ezequiel Pondé, CEP 48040-440 Alagoinhas/BA; **Barreiras:** Rua Professor Orlando Gomes, nº 557, Bairro Aratu, CEP 47.806-056, Barreiras/BA; **Bom Jesus da Lapa:** Av. Agnaldo Góes, s/n, Bairro São João, Fórum Bernardino de Souza, CEP 47.600-000, Bom Jesus da Lapa/BA. **Brumado:** Av. João Paulo I, nº 293. Bairro Monsenhor Fagundes, CEP 46.100-000, Brumado/BA; **Camaçari:** Rua do Contorno, s/n. Fórum Barachísio Lisboa, Justiça do Trabalho, Centro Administrativo, CEP 42.800-000; **Campo Formoso:** Fórum Des. Adolfo Leitão Guerra, Praça 2 de Julho, s/n, Centro Cultural, Campo Formoso/BA, CEP 44790-000; **Coaraci:** Av. Juracy Magalhães, 313. Fórum Des. Mário Albiani, Coaraci/BA, CEP 45.638-000; **Conceição do Coité:** Fórum Durval da Silva Pinto, Praça Porcina Rosa Araújo, n. 01, CEP 48730-000; **Cruz das Almas:** Fórum Dr. Tancredo de Almeida Neves, Rua Clodoaldo Gomes da Costa, nº 89; **Euclides da Cunha:** Rua Desembargador Aloiso Batista, n. 119, Fórum, CEP 48 500-000; **Eunápolis:** Av. Artulino Ribeiro do Nascimento, 353, Bairro Dinah Borges Eunápolis/BA, CEP 45.820-970; **Feira de Santana:** Rua Cel. Álvaro Simões, 74, Centro (em frente ao Colégio Municipal), Feira de Santana/BA, CEP 44.001-104; **Gandu:** Rua Perilo Benjamim, nº 55, Shopping GAM, sala 128, Gandu/BA, CEP 45.450-000; **Guanambi:** Av. Beneval Boa Sorte, 271, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi/BA, CEP 46430-000; **Ibicaraí:** Rua Castro Alves, s/n Centro, Ibicaraí/BA, CEP 45.745-000; **Ilhéus:** Rua Quatorze de Agosto Nº 80 – Boa Vista Ilhéus/BA, CEP 45.652-474; **Ipiaú:** Rua senhor do Bonfim, 83, Centro, CEP 45570-000, Ipiaú/BA; **Irecê:** Rua Mateus Nunes Dourado, 120, Copirecê, Irecê/BA, CEP: 44.900-000; **Itaberaba:** Rua Wenceslau Braz, nº 632. Bairro São João, Itaberaba/BA. CEP: 46.880-000; **Itabuna:** Rua Ruffo Galvão, 179, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-195; **Itamaraju:** Av. Perimetral, nº 164, Centro, Itamaraju/BA, CEP 45.836-000; **Itapetinga:** Rua Tomé de Souza, nº. 75, Centro, Fórum de Itapetinga, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000; **Jacobina:** Rua Elias Oliveira Cunha, s/n, Peru, Jacobina/BA, CEP 44.700-000; **Jequié:** Praça Duque de Caxias, nº 48, Bairro

Jequiezinho, Jequié/BA, CEP 45.206-100; **Juazeiro**: Rua José Guerra de Santana s/n, Bairro Alagadiço, Juazeiro/BA, CEP 48.904-170; **Lauro de Freitas**: Rua da Saúde, n. 52, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000; **Luis Eduardo Magalhães**: Rua Rui Barbosa, Quadra 35, Lotes 15/16, Fórum, Bairro Centro, CEP 47.850-000; **Paulo Afonso**: Rua Bahia, s/n, General Dultra, Paulo Afonso/BA, CEP 48.607-370; **Porto Seguro**: Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 266-A, Centro, Porto Seguro/BA, CEP 45.810-000; **Salvador**: Avenida Oceânica, n. 1464, Barra, Clube Espanhol, Salvador/BA; **Santa Maria da Vitória**: Rua Cel. Clemente de Araújo Castro, nº 247, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47.640-000; **Santo Antônio de Jesus**: Rua J, 151, loteamento Grande Vale, Bairro São Paulo, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP: 44.573-040; **Senhor do Bonfim**: Av. Roberto Santos, nº 452, Marista, Bairro Centro, Senhor do Bonfim/BA, CEP 48.970-000; **Serrinha**: Rua Macário Ferreira, nº 517, Fórum Des. Luiz Viana, Centro, Serrinha/BA, CEP 48.700-000; **Teixeira de Feitas**: Rua do Haiti, nº 260, Bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.997-012; **Valença**: Rua Adauê Chahoud, s/n, Novo Horizonte, Fórum Gonçalo Porto de Souza, Valença/BA, CEP 45.400-000; **Vitória da Conquista**: Rua Rotary Club, nº 103, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.020-060.

A transferência de domicílio eleitoral para exercício do voto somente poderá ser requerida até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação do edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB e ressalvados os casos do § 4º do art. 134 do Regulamento Geral do EAOAB e dos novos inscritos.

O teor completo do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/BA e pode ser acessado pela via eletrônica através do endereço <http://www.oab.org.br/visualizador/18/regulamentogeral>.

A norma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 131-B do Regulamento Geral do EAOAB, segundo os termos da Resolução n. 01/2014-CFOAB, e nos §§ 1º e 2º do 8º-A do Provimento n. 146/2011-CFOAB, de acordo com o seu art. 2º, serão regulamentadas em ato normativo posterior do Conselho Federal da OAB, devendo ser aplicadas a partir das eleições a serem realizadas no ano de 2018.

O término do período eleitoral dar-se-á com a proclamação dos eleitos.

Salvador, 30 de setembro de 2015.

Luiz Viana Queiroz
Presidente – OAB/BA